



**LEI MUNICIPAL Nº. 764 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO  
NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM FORMA DE  
SACOLA NATALINA.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, realizar gastos até R\$ 800,00 (oitocentos reais), com Abono Natalino aos servidores, efetivos, Ccs, Prefeito Municipal, Vereadores, revertidos em sacolas natalinas de igual valor cada, sendo estas entregues em Véspera de Natal.

ART. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0307021.2007 - Manutenção atividades da Secretaria da Administração

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de dezembro de 1999.

21 de dezembro de 1999

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL